
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.986, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis que menciona, situados no Município de Belém, no Canal da Rua dos Mundurucus, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2022/1560882;

Considerando a necessidade de destinar a área para revitalização do Canal da Rua dos Mundurucus; e

Considerando que a iniciativa reflete o princípio institucional de prevalência do interesse público, na medida em que contribui para a preservação da salubridade pública da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os 16 (dezesesseis) bens imóveis localizados nas proximidades do Canal na Rua dos Mundurucus, e suas benfeitorias, situados na Rua dos Mundurucus com Alameda Bom Jesus, no bairro do Guamá, cidade de Belém, no Estado do Pará, e as demais especificações técnicas mencionadas no Memorial Descritivo constante no Processo Administrativo nº 2022/1560882, identificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado (PGE) adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados ao orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DO CONTRATO	
Município: Belém - Pará	
Obra: Revitalização do Canal Mundurucus.	

2) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

A área denominada de: Poligonal do Canteiro de Obras Mundurucus encontra-se delimitada (Rua dos Mundurucus com a Alameda Bom Jesus), georreferenciada em planta anexa com uma área total de 1440,32 m² e composta por 16 (dezesesseis) unidades de imóveis, localizados no limite de desapropriação (na área onde será instalado o canteiro de obras). Tais benfeitorias encontram-se dentro da faixa de domínio do projeto a seguir especificado e precisam ser remanejadas para a execução da obra (ÁREA 01 e ÁREA 02).

3) LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA DA POLIGONAL – Mundurucus

3.1 - ÁREA 01

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS
P1	N:	9838783.7258	P1 ao P2 = 39,58 m
	E:	782980.1287	
P2	N:	9838790.6295	P2 ao P3 = 34,74 m
	E:	782941.1601	
P3	N:	9838824.4466	P3 ao P4 = 36,80 m
	E:	782949.1112	
P4	N:	9838824.7470	P4 ao P1 = 41,43 m
	E:	782985.9137	

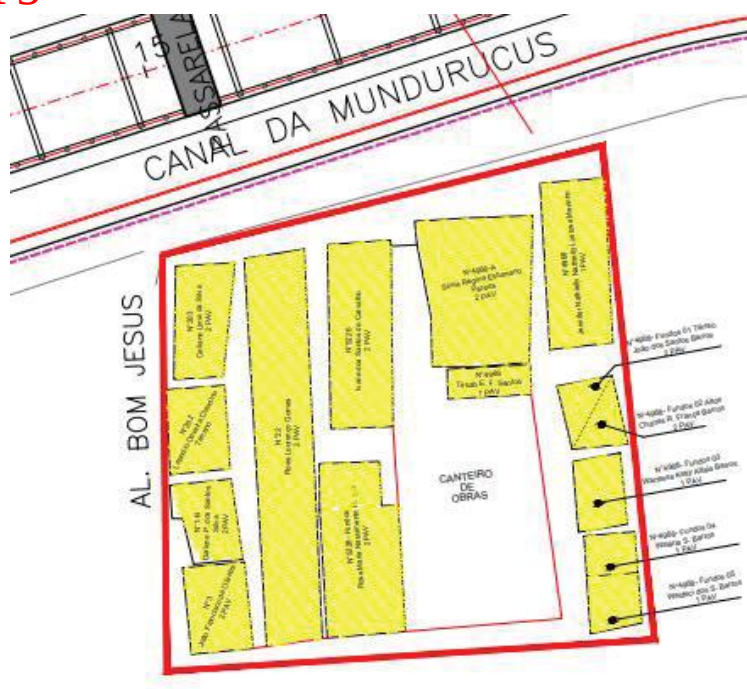
3.2 - ÁREA 02

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS
P5	N:	9838769.4252	P5 ao P6 = 20,10 m
	E:	783231.0275	
P6	N:	9838774.6741	P6 ao P7 = 8,39 m
	E:	783211.6300	
P7	N:	9838782.4824	P7 ao P8 = 21,45 m
	E:	783213.5489	
P8	N:	9838776.9934	P8 ao P5 = 8,10 m
	E:	783233.9224	

Imagem 01 – Poligonal de desapropriação do canteiro de obras (ÁREA 01) – Mundurucus

P3

P4



P2

P1

Fonte: Autor (2022)

Imagem 02 – Poligonal da área da marginal direita do canal (ÁREA 02) – Mundurucus

P7

P8



P6

P5

Fonte: Autor (2022)

DOE Nº 35.354, DE 06/04/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.